
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.920, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963.

Abre crédito especial de Cr\$ 23.200,00, em favor de Izaura da Costa Oliveira.

A Assembléia legislativa do Estado do Pará estatui eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito especial de vinte e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 23.200,00), em favor de Izaura da Costa Oliveira, diarista equiparada da Imprensa Oficial, destinado ao pagamento do abono provisório de que trata a Lei nº 2.172, de 17-1-1961, referente ao período de janeiro a agosto de 1962..

Art.2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palácio do governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretario de Estado de Finanças

DOE Nº 20.189, 30/10/1963

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ